



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LUIS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
GABRIELA LYCURGO CHERNICHARO SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ROBERTO DE MORAES SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
VAGNER LUIZ DOS SANTOS (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
SERGIO DE SOUZA PERFEITO SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Atos do Secretário Municipal de Administração	4
Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento	5
Atos da Secretária Municipal de Saúde	5
Atos do Secretário Municipal de Urbanismo	6
Atos do Secretário Municipal de Assistência Social	6
Atos do Diretor Presidente do PREVIQUEIMADOS	6
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente Interino	7
Avisos, Editais e Notificações	35

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
(Respondendo interinamente pela Presidência da Câmara Municipal de Queimados)

ADRIANO MORIE
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA
ANTONIO DE ALMEIDA
ELERSON LEANDRO ALVES
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES
GETÚLIO DE MOURA
JACKSON PINTO DA SILVA
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
MILTON CAMPOS ANTONIO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ
WILSON ESPIRIDÍO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.403/19, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

“Rratifica o edital do concurso público e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3626.2019.05,

DECRETA:

Art. 1º - Rratifica o Edital de Concurso Público para provimento dos cargos efetivos e formação de cadastro de reserva, para provimento de vagas para cargos estatutários permanentes da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Queimados, nível médio e nível superior, fixado no Decreto nº 2.401/19 e no item “1.1” do Edital, na forma do anexo que integra o presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de agosto de 2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS – 2019 (NÍVEL SUPERIOR)
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/CEPUERJ/2019
Ref.: EDITAL Nº 03/2019 – CEPUERJ, DE 30 DE JULHO DE 2019

Fica RETIFICADO o ANEXO III – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO, passando a valer a seguinte redação:

ANEXO III – REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

LEGISLAÇÃO DE QUEIMADOS

Lei Orgânica do Município de Queimados

ARAUJO FILHO, Nilson Henrique; COSTA, Claudia Patrícia de Oliveira. Queimados: Imagens de uma cidade em Construção. Queimados: Asasih, 2014. Disponível em: [http://www.mediafire.com/file/d66e0vy4nl0n937/Queimados - Imagens de uma Cidade em Constru%25C3%25A7%25C3%25A3o.pdf/file](http://www.mediafire.com/file/d66e0vy4nl0n937/Queimados_-_Imagens_de_uma_Cidade_em_Constru%25C3%25A7%25C3%25A3o.pdf/file)

PI - ARTES CÊNICAS

1.O jogo e a improvisação no tempo e no espaço escolar. Relações entre o jogo infantil e jogo teatral dentro do âmbito escolar. 2. Conceitos, fundamentos históricos, filosóficos e psicopedagógicos do ensino de teatro. 3. Metodologias do ensino do teatro na educação básica: competências, objetivos e habilidades desenvolvidos. 4. As relações entre o ensino de teatro e as novas pedagogias teatrais na cena contemporânea. 5. História do teatro nos âmbitos universal e brasileiro: escrita dramaturgica, encenação, o trabalho do ator, a cenografia e o edifício teatral. 6. A linguagem da encenação teatral desde as vanguardas históricas, passando pelo advento do diretor até as propostas contemporâneas e o chamado Teatro Pós Dramático.

Referências Bibliográficas:

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. Trad.: Sérgio Coelho, Clóvis Garcia, J. Guinsburg, Maria Paula V. Zurawski. São Paulo: Perspectiva, 2004.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação de temas transversais/Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

COURTNEY, Richard. Teatro, jogo e pensamento: as bases intelectuais do teatro na educação. Trad.: Karen Astrid Müller e Silvana Garcia. São Paulo: Perspectiva, 2010.

ICLE, Gilberto. Da pedagogia do Ator à Pedagogia Teatral: verdade, urgência, movimento. In.: O Percevejo Online. Volume 1-Jul-Dez 2009. Disponível na internet: <<http://www.seer.unirio.br/index.php/opercevejoonline>>

JAPIASSU, Ricardo. Metodologia do Ensino de Teatro. Campinas, SP: Papyrus, 2012.

KOUDELA, Ingrid e SANTANA, Arão Paranaçu de. Abordagens Metodológicas do Teatro na Educação. http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/artigos_teses/2010/Arte/artigos/metodo_teatro.pdf

LEHMANN, Hans Thies. Ler o Teatro Contemporâneo. Trad.: Pedro Sússekind. São Paulo: Cosac Naify, 2007.

MAGALDI, Sábato. Panorama do Teatro brasileiro. Brasília: Coleção Ensaios/Funarte, s/d.

ROUBINE, Jean Jacques. A Linguagem da Encenação Teatral. Trad.: Yan Michalski. São Paulo: Jorge Zahar, 1998.

RYNGAERT, Jean Pierre. Jogar, Representar: práticas dramáticas e formação. Trad.: Cássia Raquel da Silveira. São Paulo: Cosac Naify, 2009.

_____. Ler o Teatro Contemporâneo. Trad.: Andrea Stahel M. da Silva. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

SLADE, Peter. O Jogo Dramático Infantil. Trad.: Tatiana Belinky. São Paulo: Summus, 1978.

SOARES, Carmela. Pedagogia do Jogo Teatral, uma poética do efêmero. In.: Cartografias do Ensino do Teatro. Uberlândia, MG: EDUFU, 2009. (<http://www.unirio.br/cia/ppgeac/processo-seletivo-2020/bibliografia-em-construcao/soares-carmela-correa-pedagogia-do-jogo-teatral-2013-uma-poetica-do-efemero-in-florentino-adilson-e-telles-narciso-cartografias-do-ensino-do-teatro-uberlandia-edufu-2009/view>)

SPOLIN, Viola. Improvisação para o Teatro. Trad.: Ingrid Dormien Koudela. São Paulo: Perspectiva, 1979.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 3

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 719/19. Altera a Portaria nº Nº. 393/19, publicada no DOQ nº539 do dia 29 de Março de 2019.

Art.1º- Nomear, as Instituições eleitas na Plenária da 9º Conferência Municipal de Saúde de Queimados no dia 17/03/2019 e respectivos representantes abaixo identificados, para compor o Conselho Municipal, para mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data da Posse que será realizada no dia 01/04/2019 com o término no dia 01/04/2023.

Art 2º - E conforme o Edital nº02/2019 para compor as vacâncias do Segmentos dos Usuários e de Trabalhadores(as) do Conselho Municipal de Saúde e tais vacâncias citadas na Portaria nº393/2019 no DOQ nº539 do dia 29 de Março de 2019.

I) Segmento de Usuários:

- Grupo Social Integral Professor Amorim

Titular: Marco Venicio dos Santos

Suplente: Alessandro Silva

- ONG. dos Aposentados e Pensionistas de Queimados

Titular: Josué Silva da Costa

Suplente: Leonardo Rogério Stassen Ribeiro

- Associação de Moradores do Bairro Vila Central Queimados

Titular: Maria Ramos da Graça Rocha

Suplente: Pedro Paulo Sampaio de Farias

- Cruz Vermelha Brasileira Filial do Município de Queimados

Titular: Tiago Ribeiro Dias

Suplente: Lucimar Correa do Amaral

- Associação de Moradores e Amigos da Vila Nascente

Titular: Regina Lucia Alves Costa Paiva

Suplente: A designar

- Associação de Liberdade de Expressão e Diversidade – ALED

Titular: Márcia Rodrigues Augusto

Suplente: Nilza da Silva

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Queimados – APAE

Titular: Waldira Viol Soares

Suplente: Lizomar Monteiro Ferreira

- Associação Comercial e Industrial de Queimados - ACIQ

Titular: Alberto Veríssimo Araújo

Suplente: Deverly Antinareli Gomes

- Sindicato dos Trabalhadores em Transportes em Geral dos Municipios de Queimados e Japeri - STTMQJ

Titular: Luciane Pinto de Almeida

Suplente: Jorge José Campos

- Paróquia Nossa Senhora da Conceição

Titular: Bruno Neri Ribeiro

Suplente: A designar

II) Segmento de Profissionais de Saúde

- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados

Titular: Marcelo Ribeiro de Souza

Suplente: Luiz Henrique Santos Santana

- Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro (CRO/ RJ)

Titular: Janaina Barão de Souza

Suplente: A designar

- Sindicato dos Trabalhadores no Combate as Endemias e Saúde Preventiva no Estado do Rio de Janeiro - SINTSAÚDERJ

Titular: Jacyro Jose dos Santos Ferreira

Suplente: A designar

- Hospital Infantil de Queimados 21 de Julho

Titular: Rosangela Santos Mello

Suplente: Marcela Santos Freire

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 4

- Última Vacância

III) Segmento de Gestores

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Amanda Morais dos Santos

Suplente: Altamiro do Nascimento Costa

- Secretária Municipal de Saúde

Titular: Ruth do Nascimento Silveira

Suplente: Douglas Viana Pessanha

- Representante da Administração do Município de Queimados

Titular: Anderson Nascimento Nunes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Suplente: Luiz Augusto da Silva Macedo - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania

- Representante da Administração do Município de Queimados

Titular: Paula Ribeiro Menezes - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Queimados

Suplente: Alessandra Montalto - Secretaria Municipal de Assistência Social

- Centro Nefrológico de Queimados – Prestador de Serviços de Saúde

Titular: Maria da Glória dos Santos Araújo Lima

Suplente: Flavia Martins de Oliveira

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições contrárias das portarias anteriores.

PORTARIA Nº 720/19. O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Instituição do Sistema Municipal de Defesa Civil e o Plano de Contingências;

CONSIDERANDO que os Órgãos que compõe o SIMDEC (Sistema Municipal de Defesa Civil) obrigatoriamente estabeleceram Representantes para responderem pelas atribuições conferidas aos mesmos na qualidade de Grupos de Atividades Coordenadas (GRAC);

CONSIDERANDO que no período do verão há possibilidade do Município de Queimados ser assolado por fortes precipitações pluviométricas de grande intensidade, trazendo toda sorte de infortúnio para os municípios;

CONSIDERANDO as informações em acordo a primeira reunião ocorrida em maio deste ano;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocação de todos os Secretários e dos designados de cada Secretaria para a reunião do SIMDEC, GGRRD, GRAC, que ocorrerá no dia 14 de agosto de 2019, às 10h, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Definir calendário de atividades do GGRRD/GRAC de prevenção.

Art. 3º - Definir responsáveis de acordo com a publicação da portaria nº 517/19.

CARLOS DE FRANÇA VILELA

Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

***ERRATA**

PUBLICADA NO DOQ. 626/19 de 07 de agosto de 2019.

Onde se lê: Portaria nº 771/SEMAD/2019 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para o servidor **CLEIDE MALVINA LUCAS DOS SANTOS**, Professor II, matrícula nº 11470/01 - SEMED, nos termos do art. 195 da Lei 1060/2011. _ (**Processo nº 3189/2019/05**).

Leia-se: Portaria nº 771/SEMAD/2019 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para o servidor **CLEIDE MALVINA LUCAS DOS SANTOS**, Professor II, matrícula nº 11470/01 - SEMED, nos termos do art. 195 da Lei 1060/2011. _ (**Processo nº 3189/2019/05**).

***Republicado por haver incorreções.**

ANDRÉ PEREIRA BAHIA

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 5

Atos do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ATO Nº 006/2019. "Estabelece critérios contábeis em processo licitatório."

O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso de suas atribuições legais.

DETERMINA:

Art. 1º - O Presente ato torna nulo o ato 004/2019 SEMFAPLAN de 12 de julho de 2019.

Art. 2º - O critério adotado pelo Município de Queimados, no que tange a análise da capacidade financeira do licitante em processos de licitação, será a verificação de um dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas estabelecidas no ANEXO I deste ato, em que, no mínimo, deverá ser maior ou igual a 1. No caso do índice ser menor que 1, poderá ser analisado o capital social ou patrimônio líquido, escolhendo a conta contábil que atingir, no mínimo, 10% do valor do objeto licitado.

Parágrafo único: O índice adotado em cada certame será estabelecido pelo contador indicado pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o objeto a ser licitado no processo administrativo.

Art. 3º - O critério adotado pelo Município de Queimados, no que tange às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será a avaliação do capital social ou patrimônio líquido, na qual será utilizada a conta contábil que tiver maior saldo.

FABIO CRISTIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ANEXO I

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG ≥ 1 Obtido pela aplicação da seguinte formula

$$ILG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

INDICE DE SOLVENCIA GERAL

ISG ≥ 1 Obtido pela aplicação da seguinte formula

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC ≥ 1 Obtido pela aplicação da seguinte formula

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Atos da Secretária Municipal de Saúde

Processo nº 13.0200/18. Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município em fls. 139/143 e da Controladoria Geral do Município em fls. 144/145, **RATIFICO** a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO** a despesa no valor total de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, para contratação de empresa para realização de exame de raio X dos membros inferiores para atender ao munícipe Jander Filipe Sobreira Brito e **ADJUDICO** em favor da empresa **INSTITUTO HERMES PARDINI S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0116-15.

LÍVIA GUEDES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 6

Atos do Secretário Municipal de Urbanismo

O Subsecretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Portaria n.º 093/SEMUR/2019 – Publica Alvará de Licença. Tornar público o **ALVARÁ DE LICENÇA n.º 030/2019**, para construção de **três edificações de uso residencial**, situadas na rua José Firmo, n.º 136, Lote 08, quadra 35, Loteamento Vila Camarim, Bairro do Carmo, Queimados–RJ, emitido em 24 de julho de 2019, através do processo de n.º. **2787/2019/10**, em que é requerente **Cruz Magalhães Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA**.

Portaria n.º 094/SEMUR/2019 – Publica Alvará de Licença. Tornar público o **ALVARÁ DE LICENÇA n.º 031/2019**, para construção de **três edificações de uso residencial**, situadas na rua José Firmo, n.º 134, Lote 09, quadra 35, Loteamento Vila Camarim, Bairro do Carmo, Queimados–RJ, emitido em 24 de julho de 2019, através do processo de n.º. **2788/2019/10**, em que é requerente **Cruz Magalhães Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA**.

Portaria n.º 095/SEMUR/2019 – Publica Alvará de Licença. Tornar público o **ALVARÁ DE LICENÇA n.º 029/2019**, para construção de **um edifício de uso comercial**, situado na rua Hortência, n.º 92, Lote1392, Loteamento Vila Camarim, Bairro Centro, Queimados–RJ, emitido em 02 de julho de 2019, através do processo de n.º. **1704/2018/10**, em que é requerente **Espólio de Francisco José Gonçalves**.

Portaria n.º 096/SEMUR/2019 – Publica Alvará de Licença. Tornar público o **ALVARÁ DE LICENÇA n.º 032/2019**, para construção de **um edifício de uso residencial**, situado na rua Bacurau, n.º 75, Lote 13, Quadra QSD, Loteamento Vila Pacaembu, Bairro Vila Pacaembu, Queimados–RJ, emitido em 07 de agosto de 2019, através do processo de n.º. **3271/2019/10**, em que é requerente **Elias Lino Accioly**.

Portaria n.º 0097/SEMUR/2019 – Publica Certidão de Remembramento. Tornar pública a **CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO N.º 133/2019**, dos lotes 1393, 1392 e 1320, perfazendo o lote 1392, situado na Rua Hortência, Loteamento Vila Camarim, Bairro Centro, Queimados-RJ, emitida em 02 de agosto de 2019, através do processo de n.º **1704/2018/10**, em que é requerente a **Espólio de Francisco José Gonçalves**.

ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo)
Subsecretário Municipal de Urbanismo

Atos do Secretário Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ATO Nº 001/2019, 05 DE AGOSTO DE 2019. Requerer o deferimento do pedido de reconhecimento de dívida referente ao processo administrativo nº 2036/2018/09 relativo ao período em que o imóvel situado na Rua Tomaz Pereira, s/n, lote 06, quadra F, bairro Jardim da Fonte, Queimados/RJ, destinado à instalação de um Centro de Referência de Assistência Social, pelo período de 04 de abril de 2017 a 19 de abril de 2018, no valor de R\$ 51.001,48 (cinquenta e um mil um real e quarenta e oito centavos).

ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

Resolve:

Portaria nº. 065/19. Conceder Aposentadoria Voluntária Especial, com proventos integrais e paridade à servidora **Maria Benvinda de Oliveira Santanna Baldez**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0107/2019/15, com fundamento no **artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88**, matrícula nº. 1546/61 ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível N, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível N arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....R\$ 2.829,00
Gratificação por tempo de serviço, 40%, art. 24, §4º da LOM.....R\$ 1.131,60
Grat. Nível Universitário, 20%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....R\$ 565,80
Grat. Regência de Turma, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....R\$ 848,70
Total dos proventos de aposentadoria:.....R\$ 5.375,10

MARCELO DA SILVA FERNANDES
Diretor-Presidente PREVIQUEIMADOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 7

Atos do Poder Legislativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 627, quinta-feira, 08 de agosto de 2019.

(Republicado por erro material)

ONDE SE LÊ: **“PORTARIA Nº 091/19. PORTARIA Nº 090/19. EXONERAR** a servidora **EDNA DE OLIVEIRA, matrícula 1337**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CCI, a contar de 07/08/2019.”

LEIA-SE: **“PORTARIA Nº 090/19. EXONERAR** a servidora **EDNA DE OLIVEIRA, matrícula 1337**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo CCI, a contar de 07/08/2019.”

ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 626, quinta-feira, 07 de agosto de 2019.

(Republicado por erro material)

ONDE SE LÊ: **ATO DA PRESIDÊNCIA**

Requerimento de Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nº. 002/2019, subscrito pelo Senhor Vereador Getulio de Moura e outros, “com a finalidade de averiguar o recebimento de salário por servidor público desta Casa de Leis acima subsídio mensal do prefeito”.

Em, 07/08/2019.

Verifico a existência de número suficiente de assinaturas e fato determinado, pelo que julgo atendidas as exigências do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e do art. 75, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores (RICV). Diante disso, determino a publicação do requerimento e a constituição da Comissão, a qual, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

LEIA-SE:

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 036/2019

Requerimento de Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) nº. 002/2019, subscrito pelo Senhor Vereador Getulio de Moura e outros, “com a finalidade de averiguar o recebimento de salário por servidor público desta Casa de Leis acima subsídio mensal do prefeito”.

Em, 07/08/2019.

Verifico a existência de número suficiente de assinaturas e fato determinado, pelo que julgo atendidas as exigências do art. 58, § 3º, da Constituição Federal e do art. 75, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores (RICV). Diante disso, determino a publicação do requerimento e a constituição da Comissão, a qual, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DE CPI Nº 002/2019

(Do Vereador Getúlio de Moura e Outros)

Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de investigar sobre o recebimento de salário por servidor público desta Casa de Leis acima subsídio mensal do prefeito.

Sr. Presidente,

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do parágrafo 3º do artigo 58 da Constituição Federal e na forma do artigo 75 do Regimento Interno, a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar, composta por três membros, para que no prazo de 60 (sessenta) dias possa investigar e apurar recebimento de salário por servidor público desta Casa de Leis acima subsídio mensal do prefeito.

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores signatários, com fundamento no artigo 75 do Regimento desta Casa Legislativa, propõe a criação da referida Comissão com a finalidade de apurar os fatos determinados abaixo narrados, de interesse deste Município e sujeitos a fiscalização desta Casa:

- a) Funcionário desta Casa de Lei que recebeu salário acima subsídio mensal do prefeito;
- b) Lesão ao patrimônio público;

Os fatos acima narrados apontam fortes indícios de improbidade administrativa, sem prejuízo da apuração de irregularidades administrativas de competência desta Casa, objetivando-se com esta Comissão Parlamentar de Inquérito, dar cumprimento efetivo à missão constitucionalmente atribuída a esta Casa de fiscalizar os atos da Administração Pública e propugnar pelo bem da comunidade Queimadense, oferecendo subsídios às ações de

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
08/04/2019
06 AGO 2019

PROTOCOLADO

Maria Cláudia Alves de Azevedo
Res. 1358
Matr. 1358
8h5min

Handwritten signatures and initials on the right margin, including the name 'amfons'.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 11

competência dos Poderes, no que eventualmente lhes couberem, em especial do Ministério Público, da Administração Pública e do próprio Parlamento.

Ao iniciar a investigação, pretende-se ainda o acesso imediato a documentos, processos expedientes relativos aos fatos acima elencados, e que deverão servir de suporte para as demais diligências que se fizerem necessárias como, por exemplo, a expedição de ofícios, oitivas de testemunhas.

Insta salientar que desde a edição da Emenda Constitucional 41/2003, ninguém, no âmbito municipal, pode ganhar mais que o prefeito.

Assim, impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, respaldada pelas assinaturas que acompanham a proposta, com a finalidade resguardar a transparência e a lisura desta Casa de Leis.

Queimados, em 06 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
 08640/2019
 06 AGO 2019

Getúlio de Moura
GETULIO DE MOURA
 VEREADOR - PP

PROTOCOLO
Maria Célia Alves de Almeida
 Recepcionista
 Matr: 1364 - CMQ 8h5min

PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO
ADRIANO MORIE	<i>Adriano Morie</i>	PP
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	<i>Alcinei Duarte de Oliveira</i>	PTB
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	<i>Antonio Chrispe de Oliveira</i>	PP
ANTONIO DE ALMEIDA	<i>Antonio de Almeida</i>	PSDB
JOÃO PEDRO LEMOS	<i>João Pedro Lemos</i>	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	<i>Alcinei Duarte de Oliveira</i>	
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA	<i>Julio Cesar Rezende de Almeida</i>	PSDB
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	<i>Maurício Baptista Ferreira</i>	PP
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	<i>Nilton Moreira Cavalcante</i>	MDB
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	<i>Ubirajara Gomes da Cruz</i>	PSDB
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	<i>Wilson Espiridão Pimenta</i>	MDB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 626, quinta-feira, 07 de agosto de 2019.

(Republicado por erro material)

ONDE SE LÊ: **ATO DA PRESIDÊNCIA**

Satisfeitos os requisitos do art. 75, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, para o Requerimento de Instituição de CPI nº. 002/2019, do Senhor Vereador GETULIO DE MOURA e outros, esta Presidência constitui **Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, averiguar a suposta fraude no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Queimados no ano de 2016, e**

RESOLVE:

I – Designar para compô-la, na forma indicada pela deliberação do Plenário na 36ª Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2019, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito:

Vereador Getulio de Moura – Presidente – Partido PP

Vereador Alcinei Duarte de Oliveira – Relator – Partido PTB

Vereador Wilson Espiridião Pimenta Sampaio – Vogal – Partido MDB

Queimados, 07 de agosto de 2019.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

LEIA-SE:

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 037/2019

Satisfeitos os requisitos do art. 75, § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, para o Requerimento de Instituição de CPI nº. 002/2019, do Senhor Vereador GETULIO DE MOURA e outros, esta Presidência constitui **Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, investigar sobre o recebimento de salário por servidor público desta Casa de Leis acima do subsídio mensal do prefeito, e**

RESOLVE:

I – Designar para compô-la, na forma indicada pela deliberação do Plenário na 36ª Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2019, os membros da Comissão Parlamentar de Inquérito:

Vereador Getulio de Moura – Presidente – Partido PP

Vereador Alcinei Duarte de Oliveira – Relator – Partido PTB

Vereador Wilson Espiridião Pimenta Sampaio – Vogal – Partido MDB

Queimados, 07 de agosto de 2019.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 626, quinta-feira, 07 de agosto de 2019.

(Republicado por erro material)

ONDE SE LÊ: **ATO DA PRESIDÊNCIA**

Requerimento de Prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito (REQ nº 043/2019) subscrito pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito Senhor Vereador ADRIANO MORIE.

Considerando a deliberação do plenário na 36ª Sessão Ordinária de 07 de agosto de 2019.

Verifico satisfeitos os requisitos de solicitação de prorrogação do prazo da Comissão da Parlamentar de Inquérito para averiguar a suposta fraude no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Queimados no ano de 2016, assim

RESOLVE

Prorrogar o prazo de funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, que averigua suposta fraude no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Queimados no ano de 2016, por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Queimados, 07 de agosto de 2019.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

LEIA-SE:

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 040/2019

Requerimento de Prorrogação do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito (REQ nº 043/2019) subscrito pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito Senhor Vereador ADRIANO MORIE.

Considerando a deliberação do plenário na 36ª Sessão Ordinária de 07 de agosto de 2019.

Verifico satisfeitos os requisitos de solicitação de prorrogação do prazo da Comissão da Parlamentar de Inquérito para averiguar a suposta fraude no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Queimados no ano de 2016, assim

RESOLVE

Prorrogar o prazo de funcionamento e desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, que averigua suposta fraude no concurso público realizado pela Câmara Municipal de Queimados no ano de 2016, por igual período, ou seja, 60 (sessenta) dias.

Publique-se.

Queimados, 07 de agosto de 2019.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A AVERIGUAR A SUPOSTA FRAUDE NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS NO ANO DE 2016

REQUERIMENTO Nº 043/2019

Requer seja submetido à deliberação do Plenário o pedido formulado pela Comissão Parlamentar de Inquérito para prorrogação do prazo de funcionamento da CPI, por 60 (sessenta) dias.

Sr. Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (§ 3º do art. 58 da CF/88), legais (art.1.º da Lei 1.579/52), requero seja submetido à deliberação do Plenário o pedido formulado pela **Comissão Parlamentar de Inquérito** o pedido de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão por mais 60 (sessenta) dias.

Queimados-RJ, em 07 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
08/043/2019
07 AGO 2019

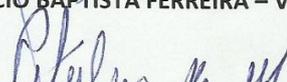
PROTOCOLO

Diogo Luis Julio de Mendonça
Aux. de Secretaria
Matr: 1362 - CMQ


ADRIANO MORIE – PRESIDENTE DA CPI


ANTÔNIO DE ALMEIDA – RELATOR DA CPI


MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA – VOGAL DA CPI


GETÚLIO DE MOURA – SUPLENTE DA CPI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 17

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores que compõem a Comissão Parlamentar de Inquérito, com fincas no § 3º do art. 58 da Lei Maior, requeiro seja submetido à deliberação do Plenário o pedido formulado pela **Comissão Parlamentar de Inquérito** de o pedido de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão por mais 60 (sessenta) dias, em razão dos seguintes fatos:

Primeiramente, fundamenta-se a necessidade de prorrogação do prazo de funcionamento da CPI pelo fato das informações encaminhadas pela Câmara Municipal de São João da Barra, onde informam que inexistente publicação em diário oficial da nomeação para exercício da função declarada pelo servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira de Consultor Jurídico da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sem possibilidade de a Comissão deitar-lhe análise.

A possibilidade de prorrogação está garantida pelo Regimento Interno desta Casa de Leis; bem como pelo artigo 5º, §2º da Lei Federal n. 1579, de 1952.

Ainda, a respeito, a jurisprudência pátria:

TJ-MG - 100930300345940011 MG 1.0093.03.003459-4/001(1) (TJ-MG) Data de publicação: 05/04/2006 Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. CPI. PRORROGAÇÃO DO PRAZO. POSSIBILIDADE. APROVAÇÃO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO. ENCERRAMENTO ANTES DA NOTIFICAÇÃO DA LIMINAR QUE DETERMINOU SEU ARQUIVAMENTO. PERDA DE OBJETO. É lícita a prorrogação do prazo dos trabalhos de Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada pela Câmara Municipal para a apuração de responsabilidade do Prefeito municipal por irregularidades administrativas, desde que justificada e aprovada por deliberação dos seus membros dentro da legislatura em que foi instalada. Já tendo sido aprovado o relatório final e encerrados os trabalhos da CPI quando da notificação da liminar que determinou a suspensão dos trabalhos, deu-se a perda de objeto do mandado de segurança, impondo-se a reforma da sentença, a fim de denegar-se a segurança.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO: FATO DETERMINADO E PRAZO CERTO. C.F., ARTIGO 58, § 3º. LEI 1.579/52. ADVOGADO. TESTEMUNHA. OBRIGAÇÃO DE ATENDER À CONVOCAÇÃO DA CPI PARA DEPOR COMO TESTEMUNHA. C.F., ARTIGO 133; CPP, ART. 207; CPP, ART. 406; CÓD. PENAL, ART. 154; LEI 4.215, DE 1963, ARTIGOS 87 E 89. I. - A Comissão Parlamentar de Inquérito deve apurar fato determinado. C.F., art.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
08/043/2019
07 AGO 2019

PROTOCOLO

Diego Luis Julio de Mendonça
Aux. de Secretaria
Matr: 1362 - CMQ

ambato
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

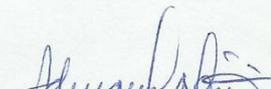


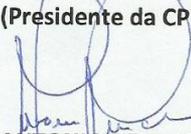
Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 18

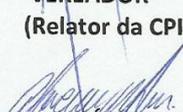
58, § 3º. Todavia, não está impedida de investigar fatos que se ligam, intimamente, com o fato principal. II. - Prazo certo: o Supremo Tribunal Federal, julgando o HC nº 71.193-SP, decidiu que a locução "prazo certo", inscrita no § 3º do artigo 58 da Constituição, não impede prorrogações sucessivas dentro da legislatura, nos termos da Lei 1.579/52. III. - A intimação do paciente, que é advogado, para prestar depoimento à CPI, não representa violência ao disposto no art. 133 da Constituição nem às normas dos artigos 87 e 89 da Lei 4.215, de 1963, 406, CPC, 154, Cód. Penal, e 207, CPP. O paciente, se for o caso, invocará, perante a CPI, sempre com possibilidade de ser requerido o controle judicial, os direitos decorrentes do seu "status" profissional, sujeitos os que se excederem ao crime de abuso de autoridade. IV. - H.C. indeferido. (HC 71231, Relator (a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 05/05/1994, DJ 31-10-1996 PP-42014 EMENT VOL-01848-01 PP-00049)

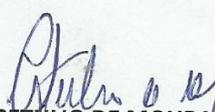
Dessa forma, mostra-se imperiosa a continuidade dos trabalhos. Efetuadas tais digressões, solicitamos a Vossa Excelência que o presente pleito seja submetido ao Plenário da Câmara Municipal de Queimados, prorrogando-se o prazo de funcionamento desta CPI pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término efetivo dos trabalhos.

Queimados, 07 de agosto de 2019.


ADRIANO MORIE
VEREADOR
(Presidente da CPI)


ANTONIO DE ALMEIDA
VEREADOR
(Relator da CPI)


MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
VEREADOR
(Vogal da CPI)


GETÚLIO DE MOURA
VEREADOR
(Suplente da CPI)

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
08/043/2019
07 AGO 2019

PROTÓCOLO

Diego Luis Julio de Mendonça
Aux. de Secretaria
Matr: 1362 - CMQ




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 626, quinta-feira, 07 de agosto de 2019.

(Republicado por erro material)

ONDE SE LÊ: ATO DA PRESIDÊNCIA

Representação de Comissão Processante para destituição de Membro da Mesa Diretora, subscrito pelo Senhor Vereador Julio Cesar Rezende de Almeida e outros, “com a finalidade de apurar irregularidades praticadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Queimados”.

Em, 07/08/2019.

Verifico a existência de número suficiente de assinaturas, pelo que julgo atendidas as exigências do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores (RICV). Diante disso, determino a publicação da Representação com a transformação do Projeto de Resolução.

Publique-se.

**Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

LEIA-SE:

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 038/2019

Representação de Comissão Processante para destituição de Membro da Mesa Diretora, subscrito pelo Senhor Vereador Julio Cesar Rezende de Almeida e outros, “com a finalidade de apurar supostas irregularidades praticadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Queimados”.

Em, 07/08/2019.

Verifico a existência de número suficiente de assinaturas, pelo que julgo atendidas as exigências do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores (RICV). Diante disso, determino a publicação da Representação com a transformação do Projeto de Resolução.

Publique-se.

Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
GABINETE DO VEREADOR JULIO DO INCONFIDÊNCIA

EXCELENTÍSSIMOS VEREADORES DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Maria Célia Alves de Andrade
Recepcionista
Matr: 1364 - CMQ



Maria Célia Alves de Andrade
Recepcionista
Matr: 1364 - CMQ

JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA, Vereador em exercício pelo partido PSDB, vem perante esse Plenário propor **REPRESENTAÇÃO** face ao Presidente da Câmara Municipal de Queimados, com fundamento no artigo 32 c/c art. 31 na forma do art. 77, II, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c art. 57, §3º, da Lei Orgânica do Município de Queimados, pelos fatos e fundamentos que passa a expor para ao final requerer.

DO REQUERIMENTO

Com alicerce nos art. 32 c/c art. 31 na forma do art. 77, II c/c art. 96 e 171, “e”, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados c/c art. 57, §3º, da Lei Orgânica do Município de Queimados.

Na dicção dos artigos acima mencionados, é certo dizer ser passível de destituição o membro faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, ou que exorbite das funções a ele conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados.

O instrumento hábil a inaugurar o processo de destituição é a representação, a qual deverá ser subscrita por um terço dos membros da Câmara Municipal, como ocorre no caso presente (art. 32, do Regimento Interno).

Recebida a representação com o voto da maioria absoluta, a mesma será transformada em Projeto de Resolução, na forma prevista §1º, do art. 32 c/c art. 171, “e”, todos Regimento Interno.

DO REGIME DE TRAMITAÇÃO

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a vertical signature and the text 'Setor. ambient'.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
GABINETE DO VEREADOR JULIO DO INCONFIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
01/094/2019
06 AGO 2019
sem efeito

Estabelece a norma contida no art. 201, IV c/c art. 213 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados, que as proposições que versam sobre a destituição de componentes da mesa diretora, tramitarão sobre regime de prioridade.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
01/094/2019
06 AGO 2019

PROTOCOLO

Maria Célia Alves de Jesus
Recepcionista
Matr. 1364 - CMU

Maria Célia Alves de Jesus
Recepcionista
Matr. 1364 - CMU

DA COMPETÊNCIA

No(s) termos do artigo 77, II, do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão Processante a destituição dos membros da mesa diretora, mediante representação subscrita por um terço dos membros da Câmara, lida em plenário recebida por voto da maioria absoluta, conforme prescrito no art. 32 e seu §1º, do mesmo codex.

DA EXPOSIÇÃO DOS FATOS

1) Da Edição Ilegal de Decreto legislativo – e Percepção Ilegal de Gratificação Especial

Em 04 de janeiro de 2017, o servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira, tomou posse no cargo de procurador, mesmo após ter fraudado o concurso público ao apresentar diploma de mestrado contrafeito a partir de um original de pós-graduação.

No dia 20 de janeiro de 2017, o servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira em ação de comunhão e desígnios previamente ajustada com o Presidente da Câmara dos Vereadores de Queimados, vereador MILTON CAMPOS ANTÔNIO submeteu requerimento (processo nº. 01/136/2017) para percepção de gratificação especial de vencimento na proporção de 100% (cem por cento) de seus vencimentos, mesmo sabendo que não tinha direito a tal benesse.

O Presidente da Câmara dos Vereadores de Queimados, vereador MILTON CAMPOS ANTÔNIO, mesmo sabedor que a Lei 1.292/16, em 19 de dezembro de 2016, alterou a disposição contida no art. 26, para reduzir o percentual de gratificação de 100% (cem por cento) para 30% (trinta por cento) para servidores de níveis de I, II, III e IV, em sessão plenária presidida, aliás, pelo presidente representado.

Outro fator importante, é que a mencionada norma não contempla os servidores de nível V, classe do servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira, por isso o mesmo de forma escamoteada utilizou-se do art. 68, da Lei 1.060/11 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Queimados, das suas autarquias e fundações públicas), o

Handwritten notes and signatures on the right margin, including '8h 5min', 'Recepcionista', and various signatures.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 23



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
GABINETE DO VEREADOR JULIO DO INC

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
PROTÓCOLO

03/094/2019
06 AGO 2019

sem efeito

qual dispõe de que o servidor graduado em nível superior e que lograr pós-graduação, será devido o adicional de qualificação, em percentuais, coeficientes ou valores fixados por decreto do Prefeito.

Art. 68 - Ao servidor público graduado em nível superior e ocupante de cargo público com exigência de nível superior, e que lograr titulação de pós-graduação, correlata com as atribuições do cargo efetivo por ele ocupado, será devido o adicional de qualificação, em percentuais, coeficientes ou valores fixados por decreto do Prefeito.

E é aí que entra o Presidente da Câmara dos Vereadores de Queimados, vereador MILTON CAMPOS ANTÔNIO, editando o decreto legislativo 01/2017, para conceder ao servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira a gratificação de 100% (cem por cento) de seus vencimentos.

Como visto, a previsão contida no art. 68, da Lei 1.060/11, dependia da edição de decreto regulamentador a ser realizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e ainda que coubesse a iniciativa ao legislativo municipal, deveria o decreto hostilizado ter sido submetido a deliberação plenária, conforme prescreve a norma contida no art. 171 n/f do art. 180, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Deve ser ainda mencionado que o Presidente da Câmara dos Vereadores de Queimados, vereador MILTON CAMPOS ANTÔNIO, visando camuflar seus atos ilegais, deixou de numerar cronologicamente o decreto ilegal editado, ferindo de morte o mandamento insculpido no art. 86, I, do Regimento Interno da Casa de Leis.

Na mesma toada, determinou que a referida publicação do decreto ilegal, fosse publicado em jornal diverso do Diário Oficial de Queimados – RJ, sob o escamoteio de que o referido serviço de publicidade municipal estava inoperante, quando na verdade já se comprovou através do sítio da transparência municipal de Queimados, ter ocorrido regularmente publicações entre o dia 20 de janeiro de 2017 e 10 de fevereiro de 2017.

A concessão do decreto irregular, que concedeu ilegalmente ao servidor Cassius Valério Teixeira da Silveira a percepção mensal de 100% de seus vencimentos no valor de R\$8.320,00 mensais, por cerca de 02 (dois) nos e 06 (seis) meses, com férias e 13º (décimo terceiro), permitiu que o mesmo locupleta-as do erário público a quantia aproximada de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

Handwritten notes and signatures on the right margin, including 'ambrosio' and 'Julio do Inc'.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
GABINETE DO VEREADOR JULIO DO INCONFIDENCIA

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS
05/094/2019
06 AGO 2019

Sum efeito

O Presidente da Câmara dos Vereadores de Queimados, vereador MILTON

CAMPOS ANTÔNIO, ora representado, após descobrir que suas ilegalidades haviam sido descobertas, determinou a anulação do decreto ilegal permissor da ~~anulação ilegalmente~~ concedida, MAS NADA FEZ EM RELAÇÃO AO RESSARCIMENTO DOS VALORES ILEGALMENTE CONCEDIDOS ao Cassius Valério Teixeira da Silveira, causando prejuízo ao erário municipal na ordem aproximada de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**.

Considerando que tal conduta, além de imoral é tida como ato de improbidade administrativa, além de suposto crime de falsidade ideológica, motivo pelo qual, merece ser destituído da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Queimados, por ser motivo de direito e da mais salutar justiça.

DOS PEDIDOS

- Por todo exposto e considerando que o Vereador Milton Campos Antônio não representa os anseios dos vereadores desta Casa é que se pugna pela recepção da presente REPRESENTAÇÃO para deliberação do Plenário na forma contida nos art. 32 e seu §1º, do Regimento Interno, para ao final determinar a DESTITUIÇÃO do Presidente, por comprovadamente ter cometido fraude nos autos do processo nº. 01/036/2017, bem como ter violado os princípios da Administração Pública e ter causado lesão ao patrimônio público, assim, se mostrou ocioso, omissor e ineficiente no Cargo ao qual foi conferido;
- Para garantia dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa em favor do Representado Vereador Milton Campos Antônio, deverá ser ao mesmo facultado apresentação de defesa prévia escrita pelo prazo de 10 (dez) dias após a instalação da Comissão Processante, conforme preceitua o §4º, do art. 32. do Regimento Interno desta Casa;
- Espera pelo afastamento imediato do representado na forma estatuída no art. 31, §11º c/c art. 33 do Regimento Interno.
- Ap final pugna seja o Representado DESTITUÍDO da função da Presidência desta Casa, com escopo nos fundamentos ora apresentados e comprovados.

Pugna a prova dos fatos por todos os meios de prova em lei admitidos.

CÂMARA MUNICIPAL
08/043/2019
06 AGO 2019

PROTÓCOLO

PROTÓCOLO

Recepcionista
Mário dos Santos
Matr. 1364 - CMU

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name 'Julio do Inconfidencia' and 'ambros'.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
 ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
 GABINETE DO VEREADOR JULIO DO INCONFIDÊNCIA

Nestes Termos
 Pede deferimento deste Plenário.
 CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
 06/08/2019
 06 AGO 2019
 PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
 Queimados-RJ, 06 de agosto de 2019.
 06 AGO 2019
 JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
 VEREADOR - PSDB

Maria Célia Alves de Andrade
 Recepcionista
 Matr: 1364 - CMQ

Maria Célia Alves de Andrade
 Recepcionista
 Matr: 1364 - CMQ

RECEPCIONISTA PARLAMENTAR	ASSINATURA	PARTIDO
ADRIANO MORIE	<i>Adriano Morie</i>	PRP
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	<i>Alcinei Duarte de Oliveira</i>	PTB
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	<i>Antonio Chrispe de Oliveira</i>	PP
ANTONIO DE ALMEIDA	<i>Antonio de Almeida</i>	PSDB
JOÃO PEDRO LEMOS		
GETULIO DE MOURA	<i>Getulio de Moura</i>	PP
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	<i>Maurício Baptista Ferreira</i>	PP
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	<i>Nilton Moreira Cavalcante</i>	MDB
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	<i>Ubirajara Gomes da Cruz</i>	PPS
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA	<i>Wilson Espiridião Pimenta</i>	MDB



amb



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 626, quinta-feira, 07 de agosto de 2019.

(Republicado por erro material)

ONDE SE LÊ:

“PROJ DE RESOLUÇÃO Nº189/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

“CRIA COMISSÃO PROCESSANTE COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA ESPECIFICIDADE DA COMISSÃO**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Processante com objetivo de apurar denúncia pela prática de irregularidades praticadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Queimados, nos termos do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentada na forma do Requerimento Nº 08/041/2019, de autoria do vereador Julio Cesar Rezende de Almeida.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo é considerada Comissão Temporária, nos termos do art. 73, inciso IV da Resolução nº 169/2017, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS E DA FORMAÇÃO INTERNA DA
COMISSÃO**

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta Resolução será composta por três Vereadores, nos termos do §2º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

§ 1º Não poderá compor a Comissão Processante o acusado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS**

§ 2º Os membros da Comissão Processante, posteriormente a eleição da escolha dos demais membros, reunir-se-ão dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para deliberar sobre a condução dos trabalhos.

§ 3º O Presidente da Comissão Processante designará relator, no prazo máximo de dois dias contados do recebimento do Requerimento Nº 08/041/2019, se o mesmo não se reservar para relatar a matéria.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 4º O prazo para a apresentação de parecer sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante é de trinta dias contados na forma §2º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo único. O parecer será acompanhado de decreto legislativo, propondo ou não sobre destituição do membro da Mesa Diretora acusado.

Art. 5º Para o funcionamento da Comissão Processante aplica-se o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados.

Art. 6º - Ficará o membro da Mesa submetido a processo de destituição afastado das suas funções nos termos do §2º do art. 32 e do art. 33 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 6º Dos fatos apurados pela Comissão de que trata esta Resolução e do resultado do julgamento pela Câmara Municipal, poderá ser enviado cópia do Requerimento Nº 08/041/2019 ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e criminal do Vereador acusado.

Parágrafo Único - O envio de cópia do processo ao Ministério Público fica condicionado à responsabilização do Vereador acusado por parte da Comissão Processante e o conseqüente julgamento da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JACKSON PINTO DA SILVA
Vice - Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

UBIRAJARA DA CRUZ
Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

LEIA-SE:

“PROJ DE RESOLUÇÃO Nº011/2019, DE ___ DE _____ DE 2019.

AUTOR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

“CRIA COMISSÃO PROCESSANTE
COM A FINALIDADE DE APURAR
SUPOSTAS IRREGULARIDADES
PRATICADAS PELO PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
QUEIMADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

*A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais,
APROVOU a seguinte Resolução:*

**CAPITULO I
DA FINALIDADE E DA ESPECIFICIDADE DA COMISSÃO**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Processante com objetivo de apurar denúncia pela prática de supostas irregularidades praticadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Queimados, nos termos do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentada na forma do Requerimento Nº 08/041/2019, de autoria do vereador Julio Cesar Rezende de Almeida.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo é considerada Comissão Temporária, nos termos do art. 73, inciso IV da Resolução nº 169/2017, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS E DA FORMAÇÃO INTERNA DA
COMISSÃO**

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º desta Resolução será composta por três Vereadores, nos termos do §2º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

§ 1º Não poderá compor a Comissão Processante o acusado.

§ 2º Os membros da Comissão Processante, posteriormente a eleição da escolha dos demais membros, reunir-se-ão dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para deliberar sobre a condução dos trabalhos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

§ 3º O Presidente da Comissão Processante designará relator, no prazo máximo de dois dias contados do recebimento do Requerimento Nº 08/041/2019, se o mesmo não se reservar para relatar a matéria.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 4º O prazo para a apresentação de parecer sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante é de trinta dias contados na forma §2º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo único. O parecer será acompanhado de decreto legislativo, propondo ou não sobre destituição do membro da Mesa Diretora acusado.

Art. 5º Para o funcionamento da Comissão Processante aplica-se o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados.

Art. 6º - Ficará o membro da Mesa submetido a processo de destituição afastado das suas funções nos termos do §2º do art. 32 e do art. 33 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 7º Dos fatos apurados pela Comissão de que trata esta Resolução e do resultado do julgamento pela Câmara Municipal, poderá ser enviado cópia do Requerimento Nº 08/041/2019 ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e criminal do Vereador acusado.

Parágrafo Único - O envio de cópia do processo ao Ministério Público fica condicionado à responsabilização do Vereador acusado por parte da Comissão Processante e o conseqüente julgamento da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

NILTON MOREIRA CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JACKSON PINTO DA SILVA
Vice - Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

UBIRAJARA DA CRUZ
Vogal da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

RESOLUÇÃO Nº189/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

AUTOR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

“CRIA COMISSÃO PROCESSANTE COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DA ESPECIFICIDADE DA COMISSÃO**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Processante com objetivo de apurar denúncia pela prática de supostas irregularidades praticadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Queimados, nos termos do artigo 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentada na forma do Requerimento Nº 08/041/2019, de autoria do vereador Julio Cesar Rezende de Almeida.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo é considerada Comissão Temporária, nos termos do art. 73, inciso IV da Resolução nº 169/2017, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS E DA FORMAÇÃO INTERNA DA
COMISSÃO**

Art. 2º - A comissão de que trata o art. 1º desta Resolução será composta por três Vereadores, nos termos do §2º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

§ 1º - Não poderá compor a Comissão Processante o acusado.

§ 2º - Os membros da Comissão Processante, posteriormente a eleição da escolha dos demais membros, reunir-se-ão dentro das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para deliberar sobre a condução dos trabalhos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

§ 3º - O Presidente da Comissão Processante designará relator, no prazo máximo de dois dias contados do recebimento do Requerimento N° 08/041/2019, se o mesmo não se reservar para relatar a matéria.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 4º - O prazo para a apresentação de parecer sobre a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante é de trinta dias contados na forma §2º do art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Parágrafo único. O parecer será acompanhado de decreto legislativo, propondo ou não sobre destituição do membro da Mesa Diretora acusado.

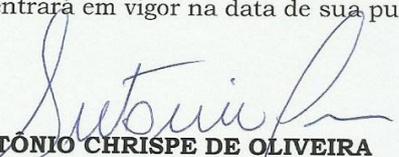
Art. 5º - Para o funcionamento da Comissão Processante aplica-se o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimados.

Art. 6º - Ficará o membro da Mesa submetido a processo de destituição afastado das suas funções nos termos do §2º do art. 32 e do art. 33 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 7º - Dos fatos apurados pela Comissão de que trata esta Resolução e do resultado do julgamento pela Câmara Municipal, poderá ser enviado cópia do Requerimento N° 08/041/2019 ao Ministério Público para que promova a responsabilidade civil e criminal do Vereador acusado.

Parágrafo Único - O envio de cópia do processo ao Ministério Público fica condicionado à responsabilização do Vereador acusado por parte da Comissão Processante e o conseqüente julgamento da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO CHRISPE DE OLIVEIRA

Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 626, quinta-feira, 07 de agosto de 2019.

(Republicado por erro material)

ONDE SE LÊ: ATO DA PRESIDÊNCIA

Satisfeitos os requisitos do art. 32, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, para a composição dos membros da Comissão Processante

RESOLVE

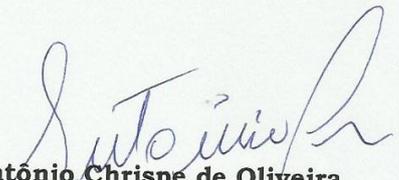
I – Designar para compô-la, na forma deliberada pelo Plenário na 36ª Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2019, os membros da Comissão Processante:

Vereador Julio Cesar Rezende de Almeida – Presidente e Relator – Partido PSDB

Vereador Wilson Espiridião Pimenta Sampaio – Relator – Partido MDB

Vereador Getulio de Moura – Vogal – Partido PP

Queimados, 07 de agosto de 2019.


Antônio Chrispe de Oliveira

Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS

LEIA-SE:

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO Nº. 039/2019

Satisfeitos os requisitos do art. 32, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores, para a composição dos membros da Comissão Processante

RESOLVE

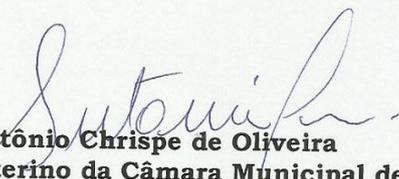
I – Designar para compô-la, na forma deliberada pelo Plenário na 36ª Sessão Ordinária do dia 07 de agosto de 2019, os membros da Comissão Processante:

Vereador Julio Cesar Rezende de Almeida – Presidente e Relator – Partido PSDB

Vereador Wilson Espiridião Pimenta Sampaio – Vice-Presidente – Partido MDB

Vereador Getulio de Moura – Vogal – Partido PP

Queimados, 07 de agosto de 2019.


Antônio Chrispe de Oliveira
Presidente Interino da Câmara Municipal de Queimados



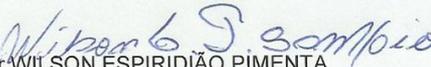
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Queimados
Comissão Processante 001/2019

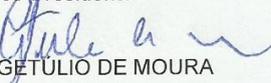
ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE QUE APURA DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IREGULARIDADES CONTRA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E VEREADOR MILTON CAMPOS ANTONIO, REALIZADA NO DIA NOVE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às treze horas, na Sala de Reunião, da Câmara Municipal de Queimados, situado na R. Heloisa, 22 - Centro, Queimados – RJ, reuniram-se os Senhores Vereadores Julio Cesar Rezende de Almeida, Wilson Espiridião Pimenta e Getúlio de Moura, com o propósito de instalar a **COMISSÃO PROCESSANTE QUE APURA DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IREGULARIDADES CONTRA O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E VEREADOR MILTON CAMPOS ANTONIO**. A Comissão reuniu-se sob a forma regimental com seguinte composição publicada no Ato do Presidente nº. 039, de sete de agosto de 2019 no Diário Oficial de Queimados nº. 626, de 07 de agosto de 2019, e seguindo o rito estabelecido na Lei Orgânica de Queimados, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Queimados e a Resolução nº. 189, de 07 de agosto de 2019 publicado Diário Oficial de Queimados nº. 626, de 07 de agosto de 2019 assumindo a presidência dos trabalhos, o Senhor Vereador Julio Cesar Rezende de Almeida que declarou devidamente empossados os membros presentes, que compõe a Comissão Processante na forma do regimento em vigor, o Presidente da Comissão, o Vereador Julio Cesar Rezende de Almeida que, para manter o equilíbrio entre as partes, sugeriu anexar aos autos do Requerimento nº. 08/041/2019 a cópia do processo administrativo 01/036/2017 e do Requerimento nº. 08/036/2019, para instruir os trabalhos desta Comissão. Colocada em votação a proposta, esta foi aceita por unanimidade dos membros. Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente da Comissão Processante – Vereador Julio Cesar Rezende de Almeida, deu por encerrada a reunião de instalação às treze horas e dez minutos. Para constar, eu, Getulio de Moura, lavrei a presente que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos Vereadores abaixo assinados. Queimados, sete de agosto de dois mil e dezenove.

Queimados - RJ, em 09 de agosto de 2019.


Vereador JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA
Presidente e Relator

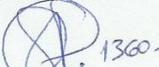

Vereador WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA
Vice-Presidente


Vereador GETULIO DE MOURA
Vogal

**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS RJ**

08/041/19

09 AGO 2019


SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 628 – Sexta - feira, 09 de Agosto de 2019 - Ano 03 - Página 35

Avisos, Editais e Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº01.2019

A Presidente no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO O ADIAMENTO SINE DIE** para o Credenciamento do Produtor Rural, Agricultor Familiar, Associação ou Cooperativas da Agricultura Familiar visando posterior aquisição de Gêneros e Produtos Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Municipal Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE referente ao processo administrativo nº 4698/2018/05.

Tatiane Galvão Lucas
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUEIMADOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Queimados, através da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICA a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUS Nº 001/2019, INEXIGIBILIDADE SEMUS nº 001/2019 para seleção de entidades filantrópicas sem fins lucrativos e privadas que tenham interesse em prestar – Tabela SUS, os serviços de saúde de média e alta complexidade em atendimento ambulatorial e hospitalar de serviços de Consulta e Exames Oftalmológicos, Serviços de Fisioterapia, Serviços de Ortopedia, Serviços de Ressonância Magnética, Serviços de Tomografia Computadorizada, Serviços de Diagnóstico de Radiologia, Serviços de Diagnóstico por Ultrassonografia, Serviço de Análise Clínica, Serviços de Exames Especializados, de forma complementar do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Queimados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13/1199/2017

RETIRADA DO EDITAL: www.queimados.rj.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Licitação da SEMUS, LOCALIZADO na Rua Marinho Hemetério de Oliveira, 1.170, centro, Queimados / RJ das 09:00 às 16:00 horas, mediante à entrega de uma resma de A4 e carimbo contendo o CNPJ da Empresa, a partir da publicação. Lívia Guedes Simões Secretária Municipal de Saúde.

Lívia da S. M. de Assis Quintanilha
Pregoeiro